



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Chapadão do Sul  
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

**EDITAL – Hasta Pública**

**PRIMEIRO E ÚNICO PREGÃO PARA 27 DE ABRIL DE 2021**

O(A) Dr<sup>(a)</sup>. **Silvio C. Prado**, Juiz(a) de Direito do(a) Primeira Vara da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos nº **0801046-81.2016.8.12.0046 - Ação de Execução de Título Extrajudicial**, onde figura(m) o **Banco Bradesco S/A** como parte autora e **Claudinei Antonio Poletti e outro**, como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com), a leiloeira pública oficial nomeada, **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: A alienação** ocorrerá em data única e em único pregão e a captação de lances se dará a partir da publicação do edital de praça no Diário da Justiça do Estado, com encerramento previsto para o dia **27 DE ABRIL DE 2021**, as 16:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil) (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. – **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** – Termo/Auto de Penhora de f. 152: Imóvel urbano determinado pelo Lote 13, da Quadra 07, tipo residencial, Bairro B, no Loteamento Parque União, situado no Município de Chapadão do Sul, com a área superficial de 525m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), de forma retangular, medindo 15 metros de frente a nordeste, no alinhamento da Rua Bagé, do Lado Ímpar, igual largura nos fundos a sudeste, onde faz divisa com o lote número 08 (oito); 35 metros (trinta e cinco metros) de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, fazendo divisa a sueste com o lote número 12 (doze) e a noroeste com o lote 14 (quatorze), distante 32,50 metros da Rua Canoas, imóvel objeto da matrícula nº 636, do Ofício Registral de Imóveis da comarca de Chapadão do Sul-MS. - **BENFEITORIAS:** Edificação de um prédio residencial em alvenaria, com a área construída de 221,45m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), determinado pelo número 179, da Rua Bagé, Bairro Flamboyant, em Chapadão do Sul. **AValiação:** Laudo de Avaliação de f. 157. Valor da avaliação para 28 de agosto de 2017 – Valor atribuído ao(s) bem(ns): - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **DEPOSITÁRIO:** - O proprietário executado Claudinei Antonio Poletti. **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Local da situação do imóvel no município de Chapadão do Sul (MS). - **ÔNUS:** - **R.04** – HIPOTECA. – Prenotada sob nº 13853, do Livro 1-F. - **TÍTULO:** Hipoteca Cedular de Primeiro Grau nº 201105061 emitida em 29/12/2011. – **VALOR:** R\$ 200.000,00 –(duzentos mil reais). – **CREDOR:** Banco Bradesco S/A – **DEVEDOR:** Claudinei Antonio Poletti e sua mulher Cátia Dall’Agnol Poletti – **VENCIMENTO:** 20 de outubro de 2012. – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. –



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

**R.06 – HIPOTECA.** – Prenotada sob nº 14432, do Livro 1-F, em 02/04/2012 - TÍTULO: Hipoteca Censual de Segundo Grau nº 201205006, emitida em 02 de abril de 2012. – VALOR: R\$ 199.130,00 – (cento e noventa e nove mil cento e trinta reais). – CREDOR: Banco Bradesco S/A – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti e sua mulher Cátia Dall’Agnol Poletti – VENCIMENTO: 30 de janeiro de 2013. – GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.07 – HIPOTECA.** – Prenotada sob nº 16203, do Livro 1-F, em 19 de novembro de 2012. - TÍTULO: Hipoteca Censual de Terceiro Grau nº 201205050, emitida em 19 de novembro de 2012. – VALOR: R\$ 398.954,86 – (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). – CREDOR: Banco Bradesco S/A – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti e sua mulher Cátia Dall’Agnol Poletti – VENCIMENTO: 07 de novembro de 2013. – GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.08 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA.** – Prenotada sob nº 28162, do Livro 1-J, em 27 de abril de 2016. - TÍTULO: Requerimento de parte interessada para constar a distribuição da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 0800296.79.2016.8.12.0046, para a 2ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda. – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti – VALOR: R\$ 255.150,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). - GARANTIA: 50% do imóvel objeto desta matrícula. – **R.09 – PENHORA.** – Prenotada sob nº 32491, do Livro 1-K, em 12 de junho de 2017. - TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito expedida nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 00801043-29.2016.8.12.0046, para a 2ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda. – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti e outro – VALOR: R\$ 517.392,95 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.10 – PENHORA.** – Prenotada sob nº 33985, do Livro 1-L, em 13 de outubro de 2017. - TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito expedida nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 00801046-81.2016.8.12.0046, para a 1ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A. – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti e outro – VALOR: R\$ 170.117,87 (cento e setenta mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos). - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.11 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Prenotada sob nº 34979, do Livro 1-L, em 24 de janeiro de 2018. - TÍTULO: Relatório de Consulta de Indisponibilidade extraído dos autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 00240717020175840101 da Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: Não Informado. - **R.12 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Prenotada sob nº 36790, do Livro 1-M, em 23 de julho de 2018. - TÍTULO: Relatório de Consulta de Indisponibilidade extraído dos autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 00243367220175240101 da Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: Não Informado. - **R.13 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Prenotada sob nº 37651, do Livro 1-M, em 02 de outubro de 2018. - TÍTULO: Relatório de Consulta de Indisponibilidade extraído dos autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 00248112820175240101 da Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: Não Informado. - **R.14 – PENHORA.** – Prenotada sob nº 39793, do Livro 1-N, em 24 de maio de 2019. - TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0801133-71.2015.8.12.0046, para a 1ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A. – DEVEDOR:



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

Claudinei Antonio Poletti – VALOR: R\$ 487.370,28 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.15 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Prenotada sob nº 42316, do Livro 1-N, em 02 de outubro de 2018. - TÍTULO: Relatório de Consulta de Indisponibilidade extraído dos autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 00242414220175240101 da Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: Não Informado. - **R.16 – PENHORA.** – Prenotada sob nº 42825, do Livro 1-N, em 30 de abril de 2020. - TÍTULO: Termo de Penhora expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800724-61.2016.8.12.0046, para a 2ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: Ipenor José Salvi, Claudinei Antonio Poletti e Cátia Dall’Agnol Poletti. – VALOR: Não informado. – GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.17 – PENHORA.** – Prenotada sob nº 43281, do Livro 1-O, em 24 de junho de 2020. - TÍTULO: Termo de Penhora expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800572-13.2016.8.12.0046, para a 2ª Vara da comarca de Chapadão do Sul-MS, - EXEQUENTE: Banco do Bradesco S/A. – DEVEDOR: Claudinei Antonio Poletti, Cátia Dall’Agnol Poletti e Mateus Alves de Freitas.

– VALOR: R\$ 96.426,44 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). – GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – **R.18 – INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Prenotada sob nº 43395, do Livro 1-O, em 06 de julho de 2020. – TÍTULO: Relatório de Consulta de Indisponibilidade extraído dos autos da Ação Reclamatória Trabalhista nº 00252940420165240001 da Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, - GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: Não Informado. - **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** Memoria de Cálculo de f. 325.– Atualização para 28 de setembro de 2020 – Valor: R\$ 319.831,09 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos) – **DÉBITOS FISCAIS:** Fls. 423 – Listagem de débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS – R\$ 20.593,51 (vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos. - **AÇÕES CÍVEIS:** - **CERTIDÃO ESTADUAL CÍVEL** nº 497521, expedida em 21 de agosto de 2020 pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de Cátia Dall’Agnol Poletti, portadora do C.P.F. n. 603.111.000-82. – **Comarca de Campo Grande-MS.** - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0001264-44.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 03/04/2020. Autor: Banco Bradesco S/A. - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0002246-54.2019.8.12.0046 ( 2 0 9 . 1 1 9 . 2 8 0 . 0 1 5 0 / 2 0 1 9 ) . Ação: Carta Precatória Cível. - Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A. - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0010879-58.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/05/2020. Reqte: Banco do Brasil SA. - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0015121-60.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 23/06/2020. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0015688-91.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 26/06/2020. Reqte: Municipio de Chapadao do Sul- MS. - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo:





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

0047359-69.2019.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2020. Autor: Banco do Brasil S/A. - 8ª Vara Cível. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exepte: Domingos de Oliveira Martins. - **Comarca de Camapuã-MS** - 1ª Vara. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exepte: Celso Garcia Rodrigues. - **Comarca de Costa Rica-MS** - 1ª Vara. Processo: 0000746-30.2020.8.12.0009. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 22/06/2020. Repte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP-MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitoria. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exepte: Banco do Brasil S/A. - **Comarca de Chapadão do Sul-MS**. - 2ª Vara. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Repte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800612-63.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/04/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exepte: B. - 1ª Vara. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exepte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I. - 1ª Vara. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exepte: Vilmar Michalski. - 2ª Vara. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801183-58.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exepte: Município de Chapadão do Sul. - 1ª Vara. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

Exeqte: Ivonne Marie Claire Rapin. - 1ª Vara. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0802197-77.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2020. Autor: Banco do Brasil S/A. - **CERTIDÃO ESTADUAL CÍVEL** nº 497520, expedida em 21 de agosto de 2020 pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de Claudinei Antônio Poletti, portadora do C.P.F. n. 494.999.200-72. - **Comarca de Campo Grande-MS. -** Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0002246-54.2019.8.12.0046 (209.119.280.0150/2019). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A. - Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0018063-65.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 27/07/2020. Reqte: Município de Chapadão do Sul- MS. - 8ª Vara Cível. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exeqte: Domingos de Oliveira Martins. - **Comarca de Camapuã-MS -** 1ª Vara. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exeqte: Celso Garcia Rodrigues. - **Comarca de Costa Rica -** 1ª Vara. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP-MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitória. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800795-77.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801016-60.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 30/08/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - **Comarca de Chapadão do Sul-MS -** 2ª Vara. Processo: 0800296-79.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Industrial. Data: 16/03/2016. Exeqte: Fenix Agropecus Industrial Ltda. - 2ª Vara. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Reqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0800537-87.2015.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 2ª Vara. Processo: 0800606-85.2016.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 03/06/2016. Repte: Agro Kampphorst Prestadora de Serviços Agrícolas e de Transporte Ltda. - 2ª Vara. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exepte: B.. - 1ª Vara. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exepte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I. - 1ª Vara. Processo: 0800883-96.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/07/2019. Exepte: Município de Chapadão do Sul. - 1ª Vara. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exepte: Vilmar Michalski. - 2ª Vara. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801133-71.2015.8.12.0046. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 05/04/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 1ª Vara. Processo: 0801217-33.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exepte: Município de Chapadão do Sul. - 1ª Vara. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013. Exepte: Ivonne Marie Claire Rapin. - 1ª Vara. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exepte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Repte: Banco do Brasil S/A. - 2ª Vara. Processo: 0900027-43.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/06/2019. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. **DA INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5.** Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 - O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 –





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 - **A alienação** ocorrerá em data única e em único pregão e a captação de lances se dará a partir da publicação do edital de praça no Diário da Justiça do Estado, com encerramento previsto para a data acima designada, ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS) e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 - Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará **mediante pagamento À VISTA**, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz (art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Chapadão do Sul

Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: [contato@canaldeleiloes.com](mailto:contato@canaldeleiloes.com). As demais condições obedecerão ao que dispõe





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Chapadão do Sul  
Cartório da 1ª Vara

Processo nº. 0801046-81.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial / Cédula de Crédito Rural  
Pessoas: Banco Bradesco S/A x Claudinei Antonio Poletti e outro

o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Chapadão do Sul-MS, 09 de abril de 2021.

**SILVIO C. PRADO**  
*Juiz de Direito*

---

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, encaminhei o edital acima, ao Diário da Justiça para sua devida publicação, bem como o fixei no átrio do Fórum em local de costume.

Chapadão do Sul, 09/04/2021 16:20

**Michel Nubiato da Silva Farina** - *Analista Judiciário*